Prezado contribuinte,

Informamos que foram disponibilizados no portal da GNRE os códigos 10010-2 e 10011-0 para recolhimento do ICMS Diferencial de Alíquotas devido ao Estado de Goiás. Portanto, para essa receita não deverá mais ser emitido DARE pelo contribuinte remetente instalado em outra UF e sim a GNRE com seus respectivos códigos.

O DARE com o código de receita 4405 – Diferencial de Alíquotas não contribuinte UF Origem – Convênio ICMS 93/2015 deverá ser utilizado somente pelo contribuinte goiano para o recolhimento da parcela pertencente a UF Origem.

 Quanto ao Adicional de ICMS de 2% destinado ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Protege) continuará a sistemática de recolhimento através de DARE (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais), cuja emissão é feita através do site da SEFAZ-GO ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br)). Para orientações basta clicar[**AQUI**.](http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2016-01/untitled-infographic1.jpeg)

Somente em fevereiro/16 serão disponibilizados no portal da GNRE os códigos 10012-9 e 10013-7, sendo que a data será comunicada na área de notícias do portal da GNRE e no site da SEFAZ-GO.

Havendo dúvidas sobre o layout vigente dos arquivos XML, consulte a página do portal [www.gnre.pe.gov.br](http://www.gnre.pe.gov.br) sobre geração em lote de GNRE onde estão disponíveis os manuais e layouts atualizados.

Para mais esclarecimentos consulte o Atendimento ao Contribuinte no telefone 0300-210-1994 (de segunda a sexta, das 07 h às 19 h, exceto feriados) ou o item Perguntas e Respostas no link:

<http://aplicacao.sefaz.go.gov.br/perguntaresposta/problemas_pesquisa_internet.php?cod_grupo=31&cod_divisao=0&criterio=&op1=&op2=&st=>

Atenciosamente,

Coordenação da Arrecadação
Gerência de Informações-Econômico Fiscais
SEFAZ-GO